

Acta n.º 4 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada em trinta e
um de janeiro de dois mil e vinte e
dois. -----

----- Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Luís Alberto Faria Gonçalves Machado, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real.-----

----- Faltou à presente reunião o Senhor Vereador Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, cuja falta foi considerada justificada. -----

----- Sendo quinze horas e vinte minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- **- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- Neste período, o Senhor Presidente da Câmara Municipal começou por cumprimentar todos os presentes e felicitou o Senhor Vereador Dr. Carlos Eduardo Reis e a Senhora Vereadora Dra. Anabela Real pela eleição como deputados à Assembleia da República. Desejou um bom trabalho e, sobretudo, que lutassem sempre pelos interesses de Barcelos. -----

----- Felicitou também o Partido Socialista pela vitória eleitoral obtida. -----

----- Finalizou a intervenção lamentando a perda de deputados em Barcelos, referiu que foram as contingências da democracia mas estava ciente que trabalharão em conjunto da forma como vai passar a estar organizado o novo Parlamento.-----

----- De seguida deu a palavra às senhoras vereadoras e senhores vereadores que pretendessem fazer alguma intervenção. -----

----- Usou da palavra o Senhor Vereador Dr. Horácio Barra para apresentar os cumprimentos, quer ao Senhor Vereador Dr. Carlos Eduardo Reis, quer à Senhora Vereadora Dra. Anabela Real, por terem sido eleitos como deputados. -----

----- Aproveitou para assinalar a particularidade de serem dos poucos executivos do País a terem dois deputados na Assembleia da República. Também fez votos para que trabalhem em conjunto em tudo aquilo que diga respeito a Barcelos. -----

----- Usou ainda da palavra o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira para felicitar o Senhor Vereador Dr. Carlos Eduardo Reis pela sua reeleição como deputado e a Senhora Vereadora Dra. Anabela Real pela sua eleição como deputada. Desejou um bom mandato e referiu estar ciente que os dois defenderão da melhor forma os interesses de Barcelos. -----

----- O Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- - **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação das atas das reuniões de 3 e 17 de janeiro de 2022.** -----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”* -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Aprovar as atas das reuniões de 3 e 17 de janeiro de 2022. -----

----- Barcelos, 26 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 2. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registos n.ºs 4.102 | 22 e 4.103 | 22].**-----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento.-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento

Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados: -----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:**-----

----- - Ana Maria Carvalho de Faria; -----

----- - Maria Leonilde Fernandes Lopes; -----

----- - Sandra Marina Fernandes Pereira. -----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:**-----

----- - Joana Alice Ferreira Fernandes. -----

----- Barcelos, 26 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 3. Atribuição de Bolsas de Estudo 2021/2022. Candidatos admitidos e excluídos. [Registo n.º 3.831 | 22].**-----

----- Os municípios são autarquias locais que têm por objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios das respetivas populações dispondo de atribuições em vários domínios, nomeadamente a Educação e a Ação Social, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Tendo em conta que se tem verificado, nos últimos anos, uma maior intervenção no desenvolvimento local e a adoção de medidas de caráter social com o intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral das populações residentes nos respetivos concelhos, o Município de Barcelos no âmbito da sua ação sociocultural, decidiu atribuir bolsas de estudo a estudantes do concelho mais desfavorecidos economicamente e com menos recursos materiais, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas das famílias e contribuir para o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do concelho de Barcelos. -----

----- Assim, conforme o disposto no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos e no uso da sua competência prevista na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e votar: -----

----- - As listas nominativas para a atribuição de Bolsas de Estudo no ano letivo 2021/2022, designadamente:-----

----- a) Lista de candidaturas excluídas e respetivos motivos; -----

----- b) Lista das candidaturas admitidas à 1.ª fase por escalão, para efeitos de atribuição de Bolsa, relativamente à 1.ª fase; -----

----- c) Lista das candidaturas admitidas à 2.ª fase. -----

----- Barcelos, 26 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 4. Ação Social Escolar - Alunos do Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico: Refeições escolares. [Registo n.º 4.484 | 22].** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017 de 16 de junho e Despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos

pedagógicas, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH).

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes:-----

----- Pré-escolar:-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 1 Aluno.-----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico:-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 2 Alunos.-----

----- Escalão B - Isenção 50% [0,73€] - 7 Alunos.-----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2021/2022, sendo que a produção de efeitos tem início ao constante da listagem em anexo.-----

----- Barcelos, 26 de janeiro de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 5. Maria Oliveira Amorim. Alteração do passe escolar para uma nova morada de paragem. [Registo n.º 1.773 | 22].**-----

----- A encarregada de educação da estudante Maria Oliveira Amorim, veio solicitar a alteração do passe escolar para uma nova morada, em virtude de terem alterado a morada de residência por causa de prestar auxílio a um familiar.-----

----- De acordo com o n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios, que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, onde se incluem a educação, a ação social e os transportes.-----

----- A Câmara Municipal de Barcelos, ciente das suas atribuições, tem contribuído de forma significativa no apoio socioeconómico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade de vida. -- -----

----- A todos é, de uma forma ou de outra, dada a possibilidade de aquisição de conhecimentos sem que as dificuldades económicas, ou por vezes, físico-funcionais impossibilitem a sua formação. -----

----- Compete à Câmara Municipal nos termos das alíneas gg) e hh), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro “Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”, bem como “Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Alterar o passe escolar para a paragem em Freixo, Ponte de Lima. -----

----- Barcelos, 26 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Círculo Católico de Operários de Barcelos. Participação financeira para aquisição de uma viatura. [Registo n.º 1.714 | 22].---**

----- O Círculo Católico de Operários de Barcelos é uma associação sem fins lucrativos, com sede no concelho de Barcelos, que tem como objetivo principal promover culturalmente a população barcelense e que há décadas presta um grande contributo para a dinamização e desenvolvimento cultural do concelho. -----

----- Para as atuações musicais e eventos culturais, necessitam de uma viatura. No entanto, uma das viaturas que possuíam, foi furtada e incendiada.-----

----- Pelo que, o Círculo Católico de Operários de Barcelos solicitou uma participação financeira ao Município para custear a aquisição de uma viatura. ----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*. -----

----- Por sua vez, dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo

33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) ao Círculo Católico de Operários de Barcelos para aquisição de uma viatura, sendo que compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 26 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 7. Junta de Freguesia da Pousa. Utilização do polidesportivo da EB1/JI. [Registo n.º 89.738 | 21].** -----

----- A Junta de Freguesia da Pousa solicitou ao Município de Barcelos autorização para usar o polidesportivo da EB1/JI da Pousa, às terças e quintas-feiras, das 21h00 às 22h00, para a realização de aulas de ginástica. -----

----- O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objetivos e no desenvolvimento das suas atividades. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- A alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe que compete à Câmara Municipal *“Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal”*. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências prevista nas alíneas o), u) e ee), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Autorizar a utilização do espaço polivalente da EB1/JI da Pousa, nos termos requeridos pela Junta de Freguesia da Pousa.-----

----- Barcelos, 26 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 8. Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Campo. Pedido de apoio técnico. [Registo n.º 2.499 | 22].**-----

----- A Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Campo veio solicitar ao Município de Barcelos apoio técnico para elaboração de projeto de requalificação do edifício e logradouro. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (...), bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Autorizar o apoio técnico para elaboração de projeto de requalificação do edifício e logradouro. -----

----- Barcelos, 26 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 9. Centro Social de Cultura e Recreio da Silva. Pedido de apoio técnico. [Registo n.º 1.520 | 22].**-----

----- O Centro Social de Cultura e Recreio da Silva veio solicitar ao Município de Barcelos apoio técnico para a retirada de amianto da cobertura.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (...), bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*.-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Autorizar o apoio técnico para elaboração de projeto de retirada de amianto da cobertura no seu edifício sede.-----

----- Barcelos, 26 de janeiro de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 10. Toponímia aprovada em reunião da Comissão de Toponímia de 24 de janeiro de 2022.**-----

----- A toponímia designa o nome dos lugares, dos sítios, das ruas, das avenidas.

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou sob proposta das entidades representativas do concelho, designadamente a Comissão Municipal de Toponímia e as Juntas de Freguesia “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia.” -----

----- Em face do exposto e no uso da competência legalmente prevista na alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A toponímia das freguesias abaixo mencionadas, que foram objeto de deliberação e aprovação em reunião da Comissão Municipal de Toponímia, realizada em 24 de janeiro de 2022, respetivamente: -----

----- **Junta de Freguesia de Abade de Neiva** -----

----- A- Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes ---

----- a) Rua do Covelo, com início na Travessa do Espírito Santo e fim na Rua da Linha Férrea, com a distância de 176 metros; -----

----- b) Travessa das Ramadas, com início na Rua das Ramadas e fim na Rua da Costa Má, com 384 metros. -----

----- **2- Junta de Freguesia de Arcozelo** -----

----- A- Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes ---

----- a) Rua do Cantinho do Corujo, com início em Rua do Corujo, artéria sem designação toponímica aprovada, e sem saída, com a distância de 22 metros. -----

----- **3- Junta de Freguesia de Barcelinhos** -----

----- A- Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes ---

----- a) Alameda de Santo André de Barcelinhos, com início na Rua de Brito Limpo e fim na Rua Professor Celestino Costa, com a distância de 754 metros; -----

----- b) Avenida dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos, com início e fim na agora criada Alameda de Santo André de Barcelinhos, com 408 metros de comprimento; -----

----- c) A Rua das Alminhas de Mareces, prévio troço ocidental da Travessa do Senhor da Cruz, com início na Alameda de Santo André de Barcelinhos e fim na Travessa de Mareces, com 190 metros; -----

----- *B- Prolongamento de arruamentos*-----

----- a) Rua do Senhor do Galo, prolongada para norte até à Alameda de Santo André de Barcelinhos, ficando com 365 metros;-----

----- b) Travessa do Senhor do Galo, reduzida na sua extensão pelo lado poente, começando na Rua do Senhor do Galo e terminando na Avenida dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos agora criada, ficando com 253 metros.-----

----- **4- Junta de Freguesia de Fornelos** -----

----- *A- Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes* ---

----- a) Travessa do Capela, com início na Rua dos Fornos, e sem saída, com 70 metros de extensão.-----

----- **5- Junta de Freguesia de Galegos São Martinho**-----

----- *A- Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes* ---

----- a) Rua Sopé do Facho, com início na Rua da Imaculada Conceição e fim em caminho de servidão, com 40 metros de extensão;-----

----- b) Travessa de Linhar, com início na Rua de Linhar e sem saída, com 35 metros de comprimento.-----

----- **6- Junta de Freguesia de Martim**-----

----- *A- Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes* ---

----- a) Rua Nova da Torre Velha, com início no limite de Encourados com a Rua da Torre Velha, e sem saída, com 45 metros.-----

----- **7- Junta de Freguesia de Pereira** -----

----- *A- Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes* ---

----- a) Rua da Vinha, com início na Rua das Macieiras e fim na Rua de Vessadas, com 265 metros de extensão.-----

----- **8- Junta de Freguesia de Remelhe**-----

----- *A- Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes* ---

----- a) Travessa do Ferreiro, com início na Rua do Casal Novo e sem saída, com 64 metros;-----

----- b) Travessa de Cernache do Bonjardim, com início na Rua de Cernache do Bonjardim e sem saída, com 30 metros de comprimento;-----

----- c) Travessa das Oliveiras, com início na Rua das Oliveiras e sem saída, com 25 metros de extensão.-----

----- **9- Junta de Freguesia da Várzea** -----

----- A- *Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes*-----

----- a) Travessa do Cerqueiral, com início na Rua do Cerqueiral e sem saída, com 30 metros.-----

----- **10- União das Freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte Fralães** -----

----- B- *Prolongamento de arruamentos* -----

----- a) Rua Padre João de Sousa Afonso e Abreu, com início em campos agrícolas e agora prolongada para Oeste até à Rua de Santa Maria de Viatodos, ficando com 269 metros;-----

----- b) Rua de Penas, com início na Rua das Fontainhas e agora prolongada para norte além da Rua Padre João de Sousa Afonso e Abreu, terminando em campos incultos, ficando com 140 metros de extensão. -----

----- Barcelos, 26 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 11. Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos, a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias e o Laboratório Nacional de Engenharia Civil. “Projeto Reconhecer” - Inventariação das obras de arte do Concelho de Barcelos sob a responsabilidade da Câmara Municipal. [Registo n.º 2.103 | 22].**-----

----- A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, enquanto atribuições das autarquias locais, e no que mais concretamente respeitará aos municípios, concretiza-se em domínios que vão desde o equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, proteção civil, ordenamento do território e urbanismo, entre outros.-----

----- De entre o conjunto de competências materiais das câmaras municipais encontram-se as de assegurar o levantamento, classificação, administração, manutenção e recuperação do património urbanístico do respetivo município, para tal podendo constituir parcerias, mas igualmente, o de criar, construir e gerir equipamentos, redes de circulação integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, e de um modo mais genérico, a administração do domínio público municipal.-----

----- Pese embora o enorme investimento municipal que sempre é feito nas suas redes de estradas, de que as pontes, viadutos, túneis e outras obras de arte se configuram como os elementos mais vulneráveis e mais caros por quilómetro, mas desempenhando um papel primordial no desenvolvimento económico, social e cultural das cidades e populações por elas servidas, nem sempre a gestão das mesmas, na sua tripla abordagem, guarda/ vigilância/ conservação, e face aos condicionalismos e limitações logísticas e humanas das câmaras municipais, será a mais atempada e regular.-----

----- A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, em parceria com o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, duas instituições de reconhecido mérito e idoneidade, estão a coordenar o Projeto “Reconhecer”, mediante o qual inventariaram as obras de arte (pontes, viadutos, túneis, passagens superiores, passagens inferiores e passagens hidráulicas) existentes no concelho de Barcelos, sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Barcelos.-----

----- Através da outorga do Protocolo entre o Município de Barcelos e as entidades supra citadas assegurou-se a implementação do Projeto “Reconhecer”, através do qual, e de entre outros fatores de reconhecido interesse para o Município de Barcelos, é possível não só potenciar a definição de uma estratégia de acompanhamento da condição das obras de arte, mas igualmente, facilitar a cabimentação da despesa da sua manutenção no orçamento anual municipal e posicionar o Município de Barcelos, a nível nacional, como uma das primeiras autarquias a implementar um plano de inventariação das obras de arte sob a sua responsabilidade direta, em todo o caso, promovendo uma maior proteção permanente de vidas humanas.-----

----- Na sequência do processo de inventariação levada a cabo, constatou-se a existência de 116 obras de arte no concelho, pelo que a inventariação destas 16 obras de artes a mais do que as previstas no número 3 da cláusula 4.^a, do Protocolo de Colaboração acarretará um pagamento adicional para o Município de Barcelos. -----

----- Nos termos da cláusula 6.^a do Protocolo de Colaboração, o conteúdo pode ser alterado ou adaptado por acordo das partes outorgantes, devendo tal constar de documento escrito e assinado, passando então a constituir adenda. Pelo que é necessário proceder à Adenda do presente Protocolo de Colaboração. -----

----- Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º e alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Exma. Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.-----

----- Assim em coerência com a matéria de facto e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto nas alíneas e) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos, a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias e o Laboratório Nacional de Engenharia Civil.-----

----- Barcelos, 26 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 12. Minuta da Adenda do Protocolo a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação Dignitude. [Registo n.º 6.130 | 22].**-----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, tendo vindo gradualmente a promover a criação de projetos direcionados para a dinamização, participação e colaboração de agentes e instituições, na área da ação

social, com vista a intensificar a solidariedade e a convivência comunitária, bem como a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e, deste modo, assegurar uma sociedade mais solidária e justa. -----

----- A Associação Dignidade, IPSS sem fins lucrativos, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, que tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação inesperada de carência económica decorrente de desemprego involuntário ou de doenças incapacitantes, entre outras situações de carência que poderão ser também consideradas.-----

----- Pretende o Município de Barcelos dar continuidade à parceria para o desenvolvimento do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo que se torna necessário formalizar e materializar a parceria, através da redação de um protocolo. -----

----- A 11 de junho de 2021, foi celebrado Protocolo entre a Dignidade e o Município de Barcelos, com o objetivo de estabelecer e articular um espaço de colaboração, para o prosseguimento comum dos objetivos do programa abem: Rede Solidária do Medicamento.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças”. -----

----- Dispõe ainda a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “Participar na prestação de serviços e prestar

apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria (...) com instituições particulares de solidariedade social (...)". -----

----- Compete aos Municípios apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social, conforme o vertido na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Compete aos agentes sociais, educativos, empresariais e culturais criar sinergias com vista a promover oportunidades para todos, independentemente da sua condição social, económica, geográfica ou cultural. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas u) e v), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta da Adenda do Protocolo celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação Dignitude, anexa à presente proposta. -----

----- Barcelos, 26 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 13. Centro de Medicina Laboratorial Germano Sousa. Minuta de Acordo de Parceria. [Registo n.º 5.127 | 22].** -----

----- O Centro de Medicina Laboratorial Germano Sousa, é um grupo certificado de acordo com a norma ISO 9001:2008. A sua escala económica e capital de conhecimento técnico permitem a sustentabilidade e desenvolvimento de tecnologias e métodos que permitem uma maior qualidade e fiabilidade na prestação dos serviços. -

----- No âmbito da pandemia Covid-19, e sendo este um laboratório na linha da frente no que respeita à realização de testes PCR para a Covid-19 e Trags (testes rápidos

de antigénio) seria de todo o interesse continuar a prestar este serviço de saúde pública aos munícipes da Cidade de Barcelos.-----

----- Este Centro tem convenção com várias entidades e uma estrita sinergia com o Sistema Nacional de Saúde, tendo também acordo para a realização de 4 testes de antigénio gratuitos mensais, por utente.-----

----- Assim, vem o Centro de Medicina Laboratorial Germano Sousa solicitar a cedência de um espaço, localizado no Estádio Cidade de Barcelos onde pudessem disponibilizar um drive-thru para a realização das colheitas de testes PCR e Trag, durante o período de vigência da pandemia/ou orientações por parte da ARSN. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, compete à Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”*, bem como *“deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)”*.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Barcelos e o Centro de Medicina Laboratorial Germano Sousa. -----

----- Barcelos, 26 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 14. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Santa Casa da Misericórdia de Barcelos. Centro de Vacinação COVID - 19. -----

----- Após um período de interregno motivado por razões entretanto superadas e relativamente às quais o executivo municipal é inteiramente alheio, o Centro de Vacinação COVID - 19 retomou a sua atividade. Funciona agora, e desde o dia 19 do mês de novembro, em instalações do edifício Rainha Santa Isabel, propriedade da Santa Casa da Misericórdia de Barcelos, sita na Rua Rosa Ramalho, nesta cidade, as quais mereceram aprovação por parte da Autoridade de Saúde local e dos responsáveis do ACES Cávado II, Barcelos/Esposende, ao considerarem que reúnem os requisitos necessários para o efeito, designadamente em termos de instalação e de atendimento, isto depois de a Câmara Municipal ter aí colocado uma estrutura física adequada e necessária à nova função. -----

----- Nos termos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde. -----

----- Ainda no âmbito da saúde, estabelece o citado diploma legal, na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do seu anexo I, que compete à Câmara Municipal apoiar atividades que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. -----

----- Com fundamento nos preceitos legais invocados, proponho a aprovação do Acordo de Colaboração que se anexa, com efeitos reportados à data do reinício da atividade do Centro de Vacinação COVID - 19, que ocorreu no dia 19 do mês de novembro, conforme já anteriormente referido, do qual consta o montante da despesa a suportar pelo Município em consequência da utilização do espaço para os fins aqui previstos, incluindo o fornecimento e consumo de água, luz e gás, bem como, entre outros aspetos, tudo o demais que envolve direitos e deveres de ambos os outorgantes.

----- Face ao vertido, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Minuta do Acordo de Colaboração em anexo, a celebrar entre o Município de Barcelos e a Santa Casa da Misericórdia de Barcelos. -----

----- Barcelos, 26 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 15. 2.ª Revisão de preços provisória. “Reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho”. [Registo n.º 90.021 | 21].**-----

----- No âmbito da empreitada supra identificada, adjudicada à empresa Costeira - Engenharia e Construção, S.A., e de acordo com os artigos n.ºs 300 e 382.º, n.º 1 do CCP, e ao abrigo das disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro (diploma que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços) foi efetuado o segundo cálculo provisório da revisão de preços da presente empreitada, nos termos e conforme o descrito na informação técnica [003-2021-DOPM-IN-OE78A_RP] anexa à presente proposta. -----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A aprovação da 2.ª Revisão de preços provisória, devendo o Município ressarcir o adjudicatário no valor de 17.168,15 €, com o IVA incluído. -----

----- Barcelos, 26 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel de Oliveira, Dra.**

Armandina Saleiro, Dra. Anabela Real e Dr. Luís Machado, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA N.º 16. Revisão de preços - 4.º Cálculo provisório. “Reabilitação do Mercado Municipal”. [Registo n.º 1.738 | 22].** -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada, adjudicada à empresa Alexandre Barbosa Borges, S.A., e de acordo com os artigos n.ºs 300 e 382.º, n.º 1 do CCP, e ao abrigo das disposições do Decreto-lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro (diploma que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços) foi efetuado o quarto cálculo provisório da revisão de preços da presente empreitada, nos termos e conforme o descrito na informação técnica [002-22-DOPM-JL] anexa à presente proposta.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A aprovação da 4.ª Revisão de preços provisória, devendo o Município ressarcir o adjudicatário no valor de 23.944,15 €, com o IVA incluído. -----

----- Barcelos, 26 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel de Oliveira, Dra. Armandina Saleiro, Dra. Anabela Real e Dr. Luís Machado, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 17. Atualização do Tarifário dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais.-----

----- As redes públicas de abastecimento de água e tratamento de águas residuais, foram concessionadas por concurso público internacional à Empresa Águas de Barcelos, SA, no ano de 2004.-----

----- De então para cá e concretamente no ano de 2005, aquando do início da exploração da concessão das redes, logo foi perceptível que o modelo económico e financeiro que serviu de base à dita concessão se viria a observar desequilibrado.-----

----- Por tal facto, a concessionária requereu logo em 2009 um pedido de reequilíbrio económico e financeiro implicando um aumento substancial nos tarifários (38%) e uma indemnização financeira em cerca de 25 milhões de euros.-----

----- Com a entrada do novo executivo à data de 2009, a orientação política foi a de não aceitar tais pressupostos exigidos pela concessionária, o que levou, mais tarde, à constituição de um Tribunal Arbitral para o pedido do respetivo reequilíbrio.-----

----- A decisão proferida pelo TA foi a condenação da concedente (município) em 172 milhões de euros até final da concessão se, entretanto, nada fosse feito no sentido de reverter o desequilíbrio verificado.-----

----- O valor apurado na dita indemnização compensatória foi feito através dos cálculos apurados que se consideraram em 5,6 milhões ao ano até final de concessão. -

----- O município não aceitou a decisão arbitral tendo recorrido primeiro, para o Tribunal Administrativo Central Norte, e mais tarde para o Supremo Tribunal Administrativo. Ambos os recursos foram desfavoráveis ao Município, tendo, ainda, e por final, recorrido para o Tribunal Constitucional sem resultado favorável ao Município.-----

----- Desde esse momento decisório do TC a sentença foi considerada transitada em julgado por não haver qualquer possibilidade de outros recursos.-----

----- Não obstante esta decisão, não foi possível ao município encontrar uma solução definitiva e negociada entre a concedente e concessionária, optando a concessionária pela interposição de uma ação executiva junto do Tribunal.-----

----- Perante esta dura realidade de ameaça de execução tentada e entretanto parada, ambas as partes tentarem uma negociação que servisse os interesses das partes sem, contudo, alcançar tal sucesso.-----

----- Em finais de 2015 foi alcançado um acordo de princípio para o resgate da concessão por 87 milhões de euros, acordo esse, aprovado pelos órgãos do município, Câmara e Assembleia, bem como o financiamento bancário. -----

----- Como é do conhecimento público, em 2017 o Presidente da Câmara, à data, apresentou um acordo de princípio entre as partes com a intenção do município em adquirir 49% da participação da empresa incluindo débitos e créditos. -----

----- Este acordo viria a ser autorizado e aprovado pelos órgãos do Município Câmara Municipal e Assembleia. -----

----- Volvidos 4 anos sobre este acordo, o certo é que todos ficaram a ter conhecimento que o final foi o mesmo que o alcançado em 2015, ou seja, voltou tudo à estaca zero.-----

----- Aqui chegados e volvidos 12 anos sobre um problema que põe em causa o normal funcionamento da estabilidade económica e financeira do Município, devido às prestações anuais vencidas e vincendas, sendo que as primeiras já revestem um montante a rondar os 100 milhões de euros incluindo juros, e com a ação executiva em andamento. -----

----- Perante esta realidade que é de veras preocupante, este novo executivo em funções desde 18 de outubro de 2021, tem trabalhado com os acionistas da Águas de Barcelos dando a garantia que tudo será feito de forma negociada salvaguardando os interesses de ambas as partes, particularmente com a garantia da defesa de um serviço público aos seus munícipes.-----

----- Dos contactos havidos com diálogo intenso e muito responsável, está a ser desenvolvido uma negociação que seja exequível num futuro muito próximo, que passará, em primeiro lugar, pela suspensão da ação executiva e pela aprovação de um novo modelo económico e financeiro sustentável para ambas as partes. -----

----- Das conversas havidas e da boa vontade e empenho de ambas as partes, estamos certos que serão colhidos frutos muito em breve. É preciso que ambas as partes

sejam portadores de compromissos a estabelecer em breve, mas com sinais de negociação transparente e de boa-fé. -----

----- Como atrás se disse, uma das mediadas a tomar passaria pela suspensão da ação executiva da parte dos acionistas da concessão e ao município adotar, também, um comportamento de cooperação e de manifestação de ações que consolidem o entendimento para uma solução aceitável.-----

----- Esse compromisso passará pela aceitação de uma das normas contratuais que é a atualização anual do tarifário da concessão que se afigura aceitável, tendo em conta a situação económica e financeira da concessionária. -----

----- Por outro lado, os tarifários nunca sofreram qualquer atualização desde 2010, contribuindo, desse modo, para o respetivo desequilíbrio económico e financeiro da concessão, tendo em conta as normas contratuais que se atualizariam tendo em conta o IPC (inflação) verificada em cada ano económico. -----

----- Por isso a proposta do concessionário para a revisão do seu tarifário para vigorar em 2022, seria a atualização acumulada para o tarifário dos ramos em 24.1579% e de 16.4432% para as restantes tarifas. -----

----- Este executivo entende que é razoável que os tarifários sejam revistos nos termos da concessão e do contrato assinado, como o são, de resto, todos os contratos, tendo em conta a taxa de inflação de cada ano.-----

----- Não obstante este entendimento, o município não pode, ao mesmo tempo, alhear-se das dificuldades acrescidas para os encargos dos agregados familiares e também para os agentes económicos, por aumentos que acumulados se revestem de uma violência nefasta para todos. -----

----- Assim, este executivo, responsabilmente, não pode, nem deve, ter uma atitude de laxismo e de irresponsabilidades de consequências imprevisíveis como o foram durante estes últimos 12 anos do executivo anterior.-----

----- Em face, optou, por isso, em apresentar para deliberação um ajustamento do tarifário relativo ao ano de 2022, correspondente a um aumento dos tarifários em 2.462%, contra os valores atrás referidos.-----

----- Do exposto proponho, à Exma. Câmara que delibere apreciar e votar: -----

----- Uma atualização das tarifas em 2,4622% para os serviços de água e saneamento, para 2022, à exceção das Tarifas dos Ramais de Água Constantes no Quadro A.4 e das Tarifas de Ramais de Saneamento e Caixas Domiciliárias contidas no Quadro S.4. -----

----- Barcelos, 26 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel de Oliveira, Dra. Armandina Saleiro, Dra. Anabela Real e Dr. Luís Machado, aprovar a presente proposta.**-----

----- Para a obtenção desta maioria o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, usou o voto de qualidade nos termos da lei vigente. --

----- Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, que votaram contra, apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor:-----

----- “Desde a primeira hora o Partido Socialista esteve contra a concessão da exploração da rede pública de abastecimento de água e saneamento do concelho de Barcelos, deliberada em 2004 só com os votos favoráveis do PSD e CDS. -----

----- Em decisões judiciais já transitadas tal contrato foi já apelidado de ruinoso para os Barcelenses e declarado que a sua negociação foi, pelo menos, negligente e não defendeu o interesse público e dos barcelenses, com cláusulas desequilibradas e menos ponderadas. -----

----- Arrastando-se a discussão judicial desde 2009 o Executivo Camarário e a Assembleia Municipal aprovaram em primeira abordagem um eventual resgate e em mais recente deliberação a eventual aquisição de 49% da participação na empresa concessionária, com revisão do plano de investimento e das cláusulas mais gravosas para os Municípes.-----

----- A presente proposta revela que, omitindo qualquer informação aos Vereadores do PS, a Coligação que governa a Câmara Municipal tem realizado reuniões e acertado, sem qualquer esclarecimento público, entendimentos com a concessionária que passarão pela manutenção da concessão nos seus precisos termos,

no eventual alargamento do prazo da concessão e na atualização tarifária, ou seja fazendo recair sobre os Municípios os custos dos erros cometidos na negociação e formalização do contrato.-----

----- Se não admira esta postura por parte do PSD e CDS, que aprovaram a concessão em 2004, já não deixa de ser surpreendente que os demais elementos da Coligação, que se identificavam com o movimento independente BTF, sem qualquer esclarecimento público, alterem a sua posição, pois que sempre defenderam o resgate, apesar de não mostraram total oposição à mais recente deliberação da Assembleia Municipal.-----

----- Mais censurável ainda, na recente campanha eleitoral e eleições Autárquicas de 26 de Setembro de 2021 a Coligação omitiu nas suas ideias programáticas essa informação, essencial aos Barcelenses para definição do seu voto, que, assim, não deixarão de se sentir enganados.-----

----- Avançar já com um aumento tarifário sem que a Coligação esclareça antecipadamente o que anda a negociar secretamente, além de nada ter de transparente, é deveras censurável por tentar dar como consumada uma opção, mesmo antes da sua apreciação e aprovação em sede de Executivo e Assembleia Municipal.-----

----- Obviamente e numa abordagem política esta proposta corresponde à extinção daquele movimento independente, que enganou os seus apoiantes e aceitou pacificamente a sua integração nos desígnios políticos do PSD ao votar favoravelmente os considerandos da proposta e a atualização do tarifário.-----

----- O Partido Socialista manter-se-á coerente não só com a sua votação contra a concessão, desde 2004, mas também na sua disponibilidade para de forma negociada encontrar outras soluções que beneficiem os Barcelenses, pelo que não podem deixar de votar contra esta proposta.-----

----- Barcelos, 31 de Janeiro de 2022-----

----- Os Vereadores eleitos pelo PS-----

----- (Ass.) Horácio Barra-----

----- (Ass.) Isabel Oliveira-----

----- (Ass.) Armandina Saleiro-----

----- (Ass.) Anabela Real-----

----- (Ass.) Luís Machado -----

----- O Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Barcelos Mais Futuro", que votaram favoravelmente, apresentaram também uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- "O Presidente da Câmara e os vereadores da maioria, eleitos pela coligação Barcelos Mais Futuro, votam favoravelmente e lamentam a hipocrisia política, a desonestidade intelectual, a mentira, a desfaçatez e a leviandade das declarações dos vereadores do PS proferidas nas declarações de voto e repudiam veementemente as acusações que lhes são dirigidas.-----

----- O que estava em causa na proposta que apresentamos é uma atualização imposta pela ERSAR e que apenas consistia num acerto anual em linha com a inflação. - -----

----- Importa agora refletir sobre alguns dos pontos que a declaração de voto do PS suscita. -----

----- 1- O ponto de situação atual relativo ao processo da concessão de água e saneamento. Neste momento, existe um processo de execução da sentença no valor de 172 milhões mais juros o que perfaz um total de cerca de 212 milhões de euros, que a qualquer momento pode ser decidida a penhora das contas bancárias do município (pondo em risco salários e compromissos) e/ou transferências de verbas do estado para a autarquia. É uma situação grave e delicada que urge resolver.-----

----- A leviandade com que foram produzidas as declarações do PS, criam um clima de instabilidade e dificultam objetivamente qualquer tentativa de acordo ou negociação. Ninguém está disponível para chegar a entendimentos, quando existe um ruído de fundo desfavorável ou quando existe a perceção que o clima de conflitualidade se mantém e se quer perpetuar. -----

----- Aliás, é do conhecimento dos vereadores do PS, porque alguns deles participaram, que o meu antecessor, numa reunião privada, solicitou recato, discrição e reserva para que as negociações decorressem com a tranquilidade e a coesão necessárias a um bom entendimento. -----

----- Mesmo num cenário de campanha eleitoral, fomos leais e tivemos o sentido de responsabilidade pondo os interesses de Barcelos e dos Barcelenses à frente dos eventuais ganhos eleitorais. -----

----- 2- É inaceitável e de grande hipocrisia política que o vereador Horácio Barra tenha participado, ilegitimamente, enquanto candidato, em reuniões com os acionistas das Águas de Barcelos e as senhoras Vereadoras Armandina Saleiro e Anabela Real tenham feito parte do executivo que conduzia as negociações e que agora enjeitem responsabilidades e queiram impingir uma nova narrativa, quando não só não resolveram um problema em 15 anos, como o agravaram desmesuradamente. -----

----- Até porque, sabiam bem que o acordo aprovado em sede de reunião de câmara e de AM foi desfeito. Falta apurar de quem é a responsabilidade desse desfecho, pese embora a estranheza de um executivo campeão da litigância não ter reagido. Sabiam ainda, que após a venda da Palinwater, houve uma providência cautelar que interrompeu as negociações e resultou num requerimento ao processo no sentido de avançar com a execução e agora acusam o atual executivo de querer reunir e negociar. -----

----- 3- O PS diz que o executivo anterior e a AM aprovaram um eventual resgate ou uma eventual aquisição de 49% da participação da empresa. -----

----- A pergunta que se coloca é a seguinte: então porque razões, sejam elas claras ou obscuras, o executivo do PS nunca avançou para o desfecho do processo e deixou a pesadíssima herança de uma sentença condenatória já em execução de mais de 200 milhões de euros. -----

----- 4- Em 2017, o PS apresentou uma proposta de aquisição de 49% da concessão que foi aprovada na câmara e na assembleia municipal. -----

----- Era presidente da AM o Dr Horácio Barra e eram vereadoras do executivo socialista a Dr^a Armandina Saleiro e a Dr^a Anabela Real que aprovaram e defenderam com convicção esta proposta. -----

----- Agora, num grande movimento contorcionista e de grande desonestidade intelectual, esquecem olímpicamente os pressupostos desse acordo, nomeadamente, o

aumento significativo do tarifário e querem desenterrar fantasmas tentando, dessa forma iludir os Barcelenses e fugir às suas responsabilidades e incompetência. -----

----- 5- Diz o PS que o atual executivo tem reunido com a administração da empresa Águas de Barcelos sem esclarecer a opinião pública nem a oposição sobre o teor dessas conversações... -----

----- Hipocrisia política e falta de memória do PS, porque omite que durante doze anos, doze anos, enganou tudo e todos chutando para a frente um problema que deixaram nas mãos de quem agora tem de resolver o problema. -----

----- Nós Reunimos às claras com todos os atores deste processo no sentido de: Em primeiro lugar solicitar a suspensão da execução que é uma espada que pende sobre as nossas cabeças e que nos impede de encontrar com tranquilidade e consistência o melhor acordo. -----

----- De seguida estancar a deriva ruinosa que o PS teimava em manter, de esconder os problemas para baixo do tapete, fingindo que nada se passava. -----

----- Assim, num ato de boa fé, de compromisso e de respeito pelos acordos existentes e das diretrizes das entidades competentes atualizamos o tarifário permitindo dessa forma um acordo para a suspensão temporária da execução. -----

----- 6- Mais incrível e cínica é a acusação de que a atual maioria enganou os barcelenses sobre este assunto, quando foi o seu anterior presidente da Câmara que antes e depois de ser eleito e ao longo de 12 anos disse e redisse vezes sem conta, que:

----- primeiro tinha acordo, -----

----- depois que ia resgatar a concessão, -----

----- depois que a ia comprar -----

----- e depois de toda a novela, acabou condenado a pagar uma indemnização milionária. -----

----- 7- O PSD desde sempre defendeu que o reequilíbrio teria sido a melhor solução. Eu próprio, nas duas campanhas que participei como candidato, afirmei com clareza e transparência que iria partir para uma negociação em que, o valor da indemnização teria que ser reduzido, que o aumento do tarifário teria que ser diminuto e de acordo com a inflação e que, desde que estas premissas fossem

respeitadas, estaria disposto, no quadro de possibilidades que nos fosse apresentado, aumentar os prazos, garantindo assim o equilíbrio desejado.-----

----- 8- O PS diz-se coerente desde a sua votação de 2004 e na sua disponibilidade para negociar soluções para o problema.-----

----- Cinismo dos cinismos: agora que é oposição, o PS diz que quer colaborar numa solução de um problemas que, em três mandatos, não só não resolveu, como, desgraçadamente para todos nós barcelenses, agravou desmesuradamente.-----

----- 9- É de grande desfaçatez querer através de uma insinuação infantil e insultuosa atingir um movimento político que assumiu, antes das eleições uma posição clara e inequívoca sobre o processo da água.-----

----- Por fim importa referir que a atualização anual de preços acontece em todos os serviços e em todas as áreas e lamentavelmente quem tanto se insurge contra este aumento nada diga ou faça e até assista em silêncio ao brutal aumento do preço da gasolina e aceite com complacência que tenhamos o gás e a energia dos mais caros da Europa.-----

----- Os eleitos pela Coligação Barcelos Mais Futuro-----

----- O Presidente da Câmara,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Domingos Pereira-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho-----

----- (Ass.) António Ribeiro-----

----- (Ass.) Elisa Braga-----

----- PROPOSTA N.º 18. Procedimento de formação de contrato de empreitada de obras públicas «Qualificação pedonal entre a Ponte Medieval, Largo Guilherme Gomes Fernandes e Rua Miguel Ângelo»: aprovação do relatório final do júri do procedimento; decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato. [Registo n.º 31.673 | 21].-----

----- Mediante proposta aprovada, por unanimidade, na Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 16/07/2021, foi aberto um concurso público, sem

publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia [JOUE], tendo em vista a formação de um contrato de empreitada de obras públicas, tendo por objeto a «Qualificação pedonal entre a Ponte Medieval, Largo Guilherme Gomes Fernandes e Rua Miguel Ângelo». -----

----- Findo o prazo que os concorrentes dispunham para se pronunciarem, ao abrigo do direito de audiência prévia, o Júri do Procedimento elaborou o correspondente Relatório Final de avaliação de propostas (cfr., em anexo, o Relatório Final do Júri do Procedimento). -----

----- De acordo com o artigo 148.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro [Código dos Contratos Públicos (CCP)], o relatório final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação. -----

----- Por sua vez, o artigo 98.º, n.º 1, do CCP, dispõe que «[n]os casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação». -----

----- *In casu*, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo, consequentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro [Código dos Contratos Públicos (CCP)]. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 98.º, n.º 1, 148.º, n.ºs 3 e 4, ambos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea *f*), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- 1. Aprovar o Relatório Final do Júri do Procedimento, disponível em anexo à presente proposta, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

----- 2. Adjudicar a empreitada de obras públicas «Qualificação pedonal entre a Ponte Medieval, Largo Guilherme Gomes Fernandes e Rua Miguel Ângelo» à entidade «Domingos Pedrosa Barreto. L.da», pelo preço de 999.936,64 € (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido do valor do IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do Relatório Final do Júri do Procedimento, da proposta da entidade adjudicatária e das peças do procedimento. ---

----- 3. Aprovar a minuta do contrato, disponível em anexo à presente proposta, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

----- Barcelos, 26 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 19. Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos - PART 2022. [Registo n.º 1.455 | 22].** -----

----- A informação técnica, de 06/01/2022, disponível em anexo à presente proposta, dispõe o seguinte: -----

----- 1. Como é do conhecimento da Exma Câmara, desde o ano de 2019 que a Lei do Orçamento do Estado prevê o financiamento do Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos (PART), que tem por objetivo combater as externalidades negativas associadas à mobilidade, nomeadamente o congestionamento, a emissão de gases de efeito de estufa, a poluição atmosférica, o ruído, o consumo de energia e a exclusão social. -----

----- 2. O PART visa atrair passageiros para o transporte público, apoiando as autoridades de transporte com uma verba anual, que lhes permita operar um criterioso ajustamento tarifário e da oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho. -----

----- 3. Trata-se de um programa de financiamento das autoridades de transporte para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transportes públicos coletivo, bem como o aumento da oferta de serviço e a expansão da rede. -----

----- 4. Nesse sentido, desde 2019 que o Município de Barcelos, como autoridade de transporte, tem deliberado aprovar como medidas padrão as seguintes medidas: ---

----- - Gratuitidade do transporte escolar aos alunos do Secundário (50%); -----

----- - Gratuitidade para o passe 4_18; -----

----- - Gratuitidade para o passe sub23; -----

----- - Redução tarifária para os passes sociais (teto máximo para o utilizador de 30,00€); -- -----

----- - Duplicação da oferta de transporte público do Barcelos Bus e introdução do serviço aos Sábados à tarde, Domingos e Feriados. -----

----- 5. Ora, pelas razões que são do conhecimento público, o Orçamento de Estado para o ano de 2022 ainda não foi aprovado. Até ao momento não recebemos confirmação oficial sobre que financiamentos para o serviço de transporte público de passageiros estarão em vigor em 2022, nem tampouco como funcionará o regime de duodécimos até à aprovação do próximo Orçamento de Estado. -----

----- 6. Por comunicação da Comunidade Intermunicipal do Cávado, recebemos indicações da Secretaria de Estado da Mobilidade, que, pelo menos até à aprovação do próximo Orçamento de Estado, se manterão em vigor os programas PART e PROTransP, com dotações semelhantes às de 2021, não estando para já previstos quaisquer reforços extraordinários. -----

----- 7. Neste termos, tendo em conta o exposto, poderá ser tomada como certa a atribuição de uma verba ao Município de Barcelos em valores próximos dos atribuídos para o ano de 2021, que poderá, e bem no nosso entender, ser aplicada de forma a assegurar as mesmas medidas elencadas no ponto 4 da presente informação, dando assim continuidade à [prossecução] dos objetivos propostos no âmbito do PART. -----

----- 8. Pelo exposto, caso a Exma. Câmara pretenda efetivar estas medidas de apoio desde já, como início em janeiro de 2022, sem que antes tenha conhecimento

efetivo da verba atribuída, deverão os custos associados [a] estas medidas serem suportados pelo orçamento municipal até conhecimento e disponibilização das verbas do PART retroativamente. -----

----- 9. Caso aprovada a efetivação imediata das medidas, deverá ser dada indicação aos serviços do Gabinete de Educação dessa intenção (para garantir a gratuidade do transporte escolar aos alunos do secundário). -----

----- 10. As outras medidas, geridas pelo Gabinete de Trânsito e Mobilidade, deverão ser comunicadas aos operadores. -----

----- 11. Note-se que, caso se venha a verificar como insuficiente a dotação no âmbito do PART para o ano de 2022, o diferencial dos custos será suportado pelo Município. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal, à luz das competências que lhe são legalmente cometidas, delibere apreciar e votar: -----

----- - Aprovar as medidas propostas no ponto n.º 4 da informação técnica, disponível em anexo à presente proposta, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

----- Barcelos, 26 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 20. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2021. Sérgio Ribeiro dos Louros. [Registo GIMB n.º 6389/22].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza

social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)" .-----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2021, Medida de Apoio II (apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais) entre o Município de Barcelos e o atleta da modalidade de Jiu Jitsu Brasileiro, Sérgio Ribeiro dos Louros.-----

----- Barcelos, 26 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 21. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. Atribuição da Medalha de Mérito do Município de Barcelos ao motociclista Barcelense Joaquim Rodrigues. Ratificação.**-----

----- O Barcelense Joaquim Rodrigues constitui uma das lendas do motociclismo português, sendo atualmente Piloto oficial da Hero. -----

----- A carreira deste piloto de Barcelos começou na década de noventa, tendo a partir daí, somado diversos títulos. -----

----- Em 1999 já era conhecido em França pelas suas participações no campeonato de Supercross daquele país, contudo, o SX foi a modalidade onde melhor se afirmou. -

----- Em 2000 estreou-se no mítico Supercross de Paris Bercy, tendo conseguido subir ao pódio numa das Finais da classe 125cc.-----

----- Um ano após, surgiu o primeiro contrato internacional, com a Honda, tendo participado no campeonato do mundo de Motocross, na categoria 250cc. -----

----- No ano seguinte, ascendeu à classe 500cc noutra equipa de fábrica, desta vez a italiana VOR. -----

----- No ano 2003, Joaquim Rodrigues viria a cumprir um sonho e foi competir para os EUA, como piloto oficial da Red Bull KTM, tendo se estreado na categoria principal do AMA Supercross. -----

----- No ano seguinte, viria a desenvolver a primeira KTM 450SX-F no campeonato AMA Motocross, tendo terminando na 11.^a posição.-----

----- Da KTM mudou-se para a Honda para competir na classe 250F na equipa Factory Connection (hoje conhecida como Geico Honda). -----

----- Foi o primeiro português a subir ao pódio de uma prova do AMA Supercross.-----

----- Em 2008, regressou à Europa para fazer algumas rondas do Mundial de MX2 e em 2009, conseguiu o apoio da Aprilia para disputar várias etapas do Mundial de MX3.-----

----- Seguidamente, voltou ao campeonato nacional de Supercross para conquistar três títulos consecutivos, antes de se dedicar ao Enduro. -----

----- Na modalidade de Enduro, viria a conseguir mais um êxito para o seu palmarés e ganharia experiência que lhe seria útil na fase seguinte da sua carreira, os Rally Raids. -----

----- Em 2018, foi contratado pela Hero Motosports para se estrear no Dakar.-----

----- Em 2019 terminou muito perto do Top 10. Meses mais tarde, em Setembro desse ano, viria a conquistar a sua primeira vitória em Rally Raids ao triunfar no Panafrica Rally em Marrocos.-----

----- No ano de 2020 voltou a participar no Rali Dakar. -----

----- Em 2021 participou no rali Rota da Seda, na Rússia, tendo em Novembro terminado no pódio do Campeonato do Mundo de TT no Abu Dhabi Desert Challenge.

----- No passado dia 14 do corrente mês concluiu a 44.^a edição do Rali Dakar, na Arábia Saudita, sagrando-se o melhor português em prova, após ter terminado na 11.^a posição da geral e o primeiro motard a levar a equipa indiana Hero à vitória numa etapa. Nesta edição do Rali Dakar, importa ainda destacar que no dia 4 venceu a terceira etapa e no dia 13 chegou em terceiro lugar. -----

----- O facto do Barcelense Joaquim Rodrigues ter concluído a 44.^a edição do rali Dakar, realizado na Arábia Saudita, na 11.^a posição da geral e se ter sagrado o melhor português em prova, constitui motivo de orgulho para os portugueses e em particular para os barcelenses e para o concelho de Barcelos. -----

----- O Município de Barcelos não pode contudo, ficar indiferente a mais um feito, do Barcelense Joaquim Rodrigues, pelo que entende atribuir-lhe a medalha de Mérito deste Município. -----

----- Para efeitos de distinção e reconhecimento destes feitos e demais, o Município de Barcelos dispõe de um regulamento de atribuição de medalhas honoríficas. -----

----- Nos termos do disposto nos artigos 3.^o e 4.^o do citado regulamento municipal a atribuição de medalhas honoríficas visa dar público apreço aos indivíduos ou entidades, nacionais ou estrangeiras que se tenham destacado quer no engrandecimento de Barcelos, quer pela sua ação em prol da comunidade, as quais podem revestir diferentes modalidades. -----

----- Nos termos dos artigos 5.^o e 6.^o do referido regulamento, a atribuição de medalhas honoríficas é da competência da Câmara Municipal sob proposta do seu Presidente, a qual deve ser assinada por este e ser devidamente fundamentada. -----

----- Observado o disposto no artigo 6.^o do regulamento de atribuição de medalhas honoríficas do Município de Barcelos, proponho no uso da competência que me é conferida pelo artigo 5.^o do mesmo diploma regulamentar, a atribuição ao Barcelense Joaquim Rodrigues, da Medalha de Mérito do Município de Barcelos, prevista e regulada na alínea b) do artigo 4.^o e artigos 12.^o a 14.^o. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo

35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto e de modo a dar cumprimento às imposições legais e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar: -----

----- - A atribuição da Medalha de Mérito do Município de Barcelos ao cidadão barcelense Joaquim Rodrigues, realizada no passado dia 25 do corrente mês.-----

----- Barcelos, 26 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 22. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. Outorga de Protocolo de Cooperação entre o Município de Barcelos e a Intensify World.**-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto e de modo a dar cumprimento às imposições legais e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar: -----

----- - A outorga do Protocolo de Cooperação entre o Município de Barcelos e a Intensify World.-----

----- Barcelos, 26 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 23. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.**-----

----- No exercício das suas funções, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos por mim proferidos, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- - A cedência de transporte para cerca de 25/30 mulheres para a Liga Portuguesa Contra o Cancro, no Porto. [Registo n.º 471 | 22]; -----

----- - A cedência de 400 (quatrocentos) amores perfeitos à Junta de Freguesia de Pereira. [Registo n.º 2.412 | 22];-----

----- - A cedência de 20 (vinte) árvores à União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados. [Registo n.º 2.245 | 22];-----

----- - A cedência de transporte gratuito para a realização de consultas na Liga Portuguesa Contra o Cancro - Porto [Registo n.º 2253/22]. -----

----- Barcelos, 26 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 24. Ratificação de Despachos do Sr. Vice-Presidente Dr. Domingos Pereira. -----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Domingo Pereira, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vice-Presidente, Dr. Domingos Pereira, que aprovaram/autorizaram: -----

----- - A cedência de 1 (um) galo médio e 1 (um) Livro das Famílias do Figurado, à Sra. Maria de Fátima Martins Fonseca, para oferecer ao apresentado Fernando Mendes, no programa Preço Certo. [Registo n.º 3.142 | 22]; -----

----- - A cedência do Pavilhão Desportivo de Campo à União de Freguesias de Campo e Tamel S. Pedro Fins. [Registo n.º 83.847 | 21]; -----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal à CAP - Confederação dos Agricultores de Portugal. [Registo n.º 84.669 | 21]; -----

----- - A cedência de 2 (duas) tendas aos Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos. [Registo n.º 89.498 | 21]; -----

----- - A cedência do Teatro Gil Vicente ao Núcleo Territorial de Partido Iniciativa Liberal. [Registo n.º 93.178 | 21]; -----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos e do Pavilhão de Campo ao CCPA - Clube Cávado Patinagem Artística. [Registo n.º 331 | 22]; -----

----- - A cedência/acesso às Piscinas Municipais de Barcelos à Associação - Escola de Mergulho de Barcelos. [Registo n.º 365 | 22]; -----

----- - A cedência de dois courts de ténis e não cobrança dos preços à Goténis – Associação Desportiva de Ténis. [Registo n.º 709 | 22];-----

----- - A cedência de 50 (cinquenta) grades de proteção à Câmara Municipal de Esposende. [Registo n.º 5.017 | 22].-----

----- Barcelos, 26 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º25. Ratificação de Despacho do Presidente cessante da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes. [Registo n.º 57.319 | 21].**-----

----- No exercício das suas funções, o Presidente cessante da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, exarou despacho de aprovação, abaixo enumerado.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido em 24/09/2021, pelo Presidente cessante Miguel Jorge da Costa Gomes, que aprovou:-----

----- «1) Autorização para realização dos trabalhos complementares no montante de 138.996,81 euros acrescido do IVA à taxa legal em vigor, enquadrando-se os respetivos trabalhos no artigo 370.º e 378.º do D.L. n.º 18/2008 de 29/01;-----

----- 2) Resultante dos trabalhos complementares, a prorrogação de prazo da empreitada de 190 dias a partir do dia em que o Dono de Obra comunica a aprovação dos respetivos trabalhos ao adjudicatário, ao abrigo do artigo 374.º do D.L. n.º 18/2008 de 29/01, conforme e-mail em anexo remetido pelo adjudicatário. Mais se esclarece que, o fim de prazo de operação é para 31/05/2022. Caso não seja possível o término da

empreitada para a data acima mencionada terá de ser solicitado a prorrogação de prazo do fim da operação. -----

----- 2) Realização do contrato adicional no montante acima mencionado (138.996,81 euros acrescido do IVA à taxa legal em vigor); -----

----- 3) O assunto carece de remessa a Reunião de Câmara.» -----

----- Barcelos, 26 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel de Oliveira, Dra. Armandina Saleiro, Dra. Anabela Real e Dr. Luís Machado, aprovar a presente proposta.** -----

----- **Para a obtenção desta maioria o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, usou o voto de qualidade nos termos da lei vigente. --**

----- **Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, que votaram contra, apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----**

----- **“A proposta repete a anteriormente rejeitada por unanimidade na reunião de 20.12.2021. -----**

----- **A despeito do parecer anexado, os Vereadores eleitos pelo PS, atento o teor da sua declaração de voto então apresentada, em nada alteram o seu sentido de voto, pois que consideram actuais e pertinentes as razões então invocadas. -----**

----- **Acresce que, para além das questões formais, nenhuma informação relevante foi prestada que esclarecesse o referido no ponto 14º dessa mesma declaração de voto, essencial para a compreensão da tramitação anterior a 16.08.2021, essencial para a apreciação do ofício da adjudicatária desta data. -----**

----- **Barcelos, 31 de Janeiro de 2022 -----**

----- **Os Vereadores eleitos pelo PS -----**

----- **(Ass.) Horácio Barra -----**

----- **(Ass.) Isabel Oliveira -----**

----- **(Ass.) Armandina Saleiro -----**

----- **(Ass.) Anabela Real -----**

----- (Ass.) Luís Machado” -----

----- **PROPOSTA N.º26. Concessão de apoio à Associação Intensify Word - Associação Tecnológica e Recreativa.** -----

----- A Intensify Word - Associação Tecnológica e Recreativa, sediada na freguesia de Macieira de Rates é uma associação sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, fundada em 19 de Fevereiro de 2019. Esta associação cujo objecto assenta no desenvolvimento de actividades sociais e recreativas baseadas nas actividades de engenharia tecnologia e técnicas afins, assenta em quatro pilares: educação, solidariedade, meio ambiente e tecnologia.-----

----- No âmbito do Orçamento Participativo do Município de Barcelos foi outorgado com esta associação um memorando, que continha as condições de cedência e de utilização de um conjunto de bens elencados numa listagem anexa, propriedade do Município.-----

----- Em matéria de vigência estabelecia o citado memorando, na sua cláusula sétima que o mesmo tinha uma duração de um ano, renovando-se automaticamente por idênticos períodos, salvo denúncia com a antecedência de pelo menos 30 dias sobre a data de cessação/renovação.-----

----- Na estrita observância da citada cláusula, promoveu o Município de Barcelos à denúncia do memorando, no prazo estabelecido para o efeito, tendo deste modo, os bens elencados na referida listagem voltado para a posse do Município.-----

----- Através de pedido datado de 25 do corrente mês, a Intensify Word - Associação Tecnológica e Recreativa, veio solicitar ao Município de Barcelos a doação dos referidos bens, em virtude dos mesmos serem considerados essenciais para a prossecução do seu objecto.-----

----- O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objetivos e no desenvolvimento das suas actividades.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. Por sua vez, dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A Cedência a título gratuito e definitivo à Intensify Word - Associação Tecnológica e Recreativa, os bens elencados na listagem anexa, para a prossecução do seu objecto, sendo que em caso de utilização para fins diversos ou dissolução desta, antes de decorridos 5 anos, os bens reverterão a favor do Município de Barcelos. -----

----- Barcelos, 26 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **27. Aprovação da Acta em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** -----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e trinta e sete minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou. -----

----- **ASSINATURAS** -----

ASSINATURAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIOU

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)